

Título: Novo Simples favorece 270 mil em SC

Veículo: Diário Catarinense

Cidade: Florianópolis (SC)

Data: 26.10.2016

Página: 16

Novo Simples favorece 270 mil em SC

LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ inclusão de empresas de bebidas e amplia faturamento anual segue para sanção amanhã em Brasília

Uma reunião no Palácio do Planalto na tarde de ontem selou a aprovação das novas regras de tributação do Simples Nacional, previstas no PLC 25/2007, que seguem para sanção presidencial amanhã, em Brasília. Entre as novas medidas, está a inclusão de cervejarias artesanais, vinícolas, cachaçarias e fabricantes de licores entre os setores que se enquadram no regime tributário, além da ampliação da faixa de faturamento de R\$ 3,6 milhões anuais para R\$ 4,8 milhões. A expectativa é que em Santa Catarina, as novas regras beneficiem até 270 mil empresas, segundo estimativa do Sebrae-SC.

O projeto vai favorecer as pequenas e médias empresas catarinenses, especialmente no setor de bebidas, que é um segmento em que o Estado tem grande destaque nacional – afirmou o deputado federal Jorginho Mello (PR-SC), presidente da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, que conduziu as conversas.

Em Santa Catarina, a expectativa da Secretaria Estadual da Fazenda é que as novas regras tributárias não impactem de forma significativa a receita.

– É uma tabela mais justa. Pelos nossos cálculos, o Estado terá um impacto negativo de 0,87% na arrecadação anual, o que é um cenário de quase estabilidade – diz Luiz Carlos Feitosa, coordenador do Grupo Especialista do Simples Nacional (Gessimples/SEF).

Marcello Seemann, presidente do Conselho Regional de Contabilidade (CRC-SC), destaca que as novas medidas aliviam as empresas também pelo parcelamento das dívidas tributárias:

– As empresas vão poder parcelar os impostos em até 120 meses a partir do ano que vem, o que garante novo fôlego.

VINÍCOLAS E CERVEJARIAS COMEMORAM MUDANÇAS

O presidente da Associação das Microcervejarias Artesanais de Santa Catarina (Acasc), Carlo Lapolli, afirma que a desoneração é importante para a competitividade do setor. De acordo com ele, a incidência de impostos sobre o faturamento chega a 60% e, com a nova lei, essa alíquota fica próxima de 32%.

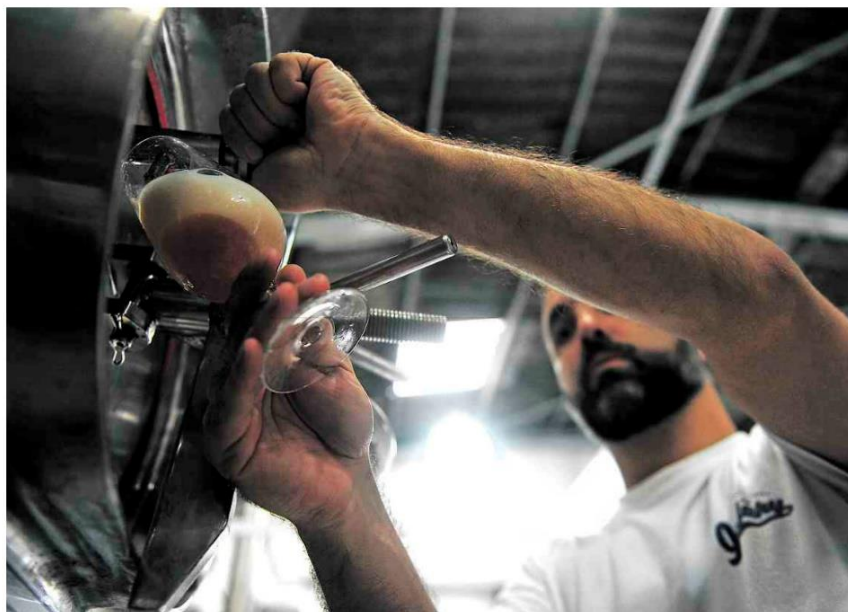
Para Alexandre Mello, sócio-proprietário e cervejeiro Itajahy, além da redução dos impostos, as mudanças favorecem a contratação de mão de obra:

– Eu teria espaço para contratar mais dois funcionários, mas hoje o custo inviabilizaria a operação. A carga tributária é um limitador para o crescimento.

Guilherme Grand, presidente da Vinhos de Altitude Produtores e Associados, afirma que a nova regra vai permitir que 100% das vinícolas em SC se enquadrem na categoria do Simples.

– Em Santa Catarina, a carga deve passar de 60% para 11% – afirma.

O setor tem 20 marcas de vinhos de alta qualidade e gera 2 mil empregos no Estado.



Alexandre Mello, da Itajahy: carga tributária impede crescimento

DESTAQUES DA NOVA LEI

ALGUNS ITENS QUE DEVEM SER APROVADOS

PARCELAMENTO DA DÍVIDA

Empresas inscritas no Simples Nacional com dívidas até maio de 2016 poderão parcelar o valor total dos impostos atrasados em até 120 parcelas mensais. O valor mínimo das parcelas deve ser de R\$ 300 para microempresas e empresas de pequeno porte, e de R\$ 20 para microempreendedores individuais. Essa mudança entraria em vigor em 2017.

NOVO LIMITE DE FATURAMENTO

Nas microempresas e empresas de pequeno porte, amplia de R\$ 3,6 milhões para R\$ 4,8 milhões anuais. Para os microempreendedores individuais, o teto sobe de R\$ 60 mil para R\$ 81 mil.

NOVAS ALÍQUOTAS

Na tabela anterior, havia 20 faixas diferentes de alíquotas onde se aplicava diretamente o faturamento sobre a alíquota. No novo formato do Simples Nacional duas coisas mudam: a primeira é o número de faixas que cai de 20 para 6; e a fórmula de cálculo que deixa de ser uma multiplicação simples do faturamento pela alíquota para a aplicação de nova fórmula.

REDUÇÃO NO NÚMERO DE TABELAS

As tabelas do Simples Nacional deixam de

ser resumidas em seis anexos para cinco anexos, sendo um para comércio, um para indústria e três para serviços.

NOVAS ATIVIDADES

Algumas atividades que antes não podiam se enquadrar no Simples Nacional foram contempladas nesta nova versão. Entre elas, está a indústria ou comércio de bebidas alcoólicas como micro e pequenas cervejarias, vinícolas, produtores de licores e micro e pequenas destilarias desde que não produzam ou comercializem no atacado.

Serviços médicos, medicina veterinária, odontologia, psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação também estão na lista.

Representação comercial. Auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração.

Outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não.

INVESTIDOR ANJO

Criação da figura do investidor anjo, que traz para pequenas empresas em geral, mas principalmente para as startups, o benefício de receberem investimentos de

pessoas físicas ou jurídicas em troca de participação das mesmas nos lucros auferidos sem a necessidade do ingresso no contrato social como sócias administradoras, isentando as mesmas dos riscos em relação a dívidas do empreendimento que caberá somente aos sócios.

ALGUNS ITENS QUE DEVEM SER VETADOS

EMPRESA SIMPLES DO CRÉDITO

A inclusão das atividades de crédito de fomento mercantil, como a realização de operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito perante pessoas jurídicas, exclusivamente com recursos próprios, estava prevista, mas deve ser vetada. O presidente Michel Temer e o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, se comprometeram que o Banco Central vai enviar um texto, em até 6 meses, com a regulamentação.

ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

Por exemplo, uma ONG já tem imunidade tributária pelo desenvolvimento de suas atividades, mas para fazer um bazar ou quermesse ela tem uma tributação e o projeto reduzia essa tributação.

REGIME GERAL TRIBUTÁRIO

Revisão do item que enquadrava a lei nesse quesito.